



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

**Termo de Cooperação nº 004/2022**  
**Processo nº 2022-OSRGH**

*Termo de Cooperação que entre si celebram o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH e a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – FAPES tendo por objeto a descentralização de recursos para o desenvolvimento do projeto Metodologia de Redes de Economia Criativa de Base Comunitária, a serem aplicadas nos Laboratórios de Potencialidades Capixabas - LABPoca nos Centros de Referência das Juventudes.*

**A SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – SEDH**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.217.366/0001-48, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 362, Palácio da Fonte Grande, 9º andar, Vitória, ES, neste ato representada pela Secretária Sr<sup>a</sup>. **NARA BORGHO CYPRIANO MACHADO**, portador da Carteira de Identidade nº 1541116, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 082747167-01, doravante denominada CONCEDENTE, e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – FAPES** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.296.722/0001-84, na qualidade de gestora do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.504.742/0001-84, com sede a Avenida Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, Vitória, ES, CEP 29.066-380, doravante denominada EXECUTANTE, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Sra. **CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ**, brasileira, casada, doutora na área de Tecnologia, Arquitetura e Urbanismo, portador da Carteira de Identidade nº 1017778191 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº. 356.858.240-68, residente e domiciliada na R. Eugenio Netto, nº 393, Apto. 602 – Praia do Canto, nomeada pelo Decreto nº 352-S, de 26 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 01 de março de 2021, e sua Diretora Administrativa Financeira, Sra. **LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAÚJO**, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 693.945 SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº. 035.863.687-63, residente e domiciliada em Vitória/ES, nomeada pelo Decreto nº 278-S, de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 02 de janeiro de 2019, em conformidade com os autos do processo nº 2022-OSGH, e com fundamento na Lei nº 11.354/2021; no Decreto Estadual nº 3.541-R/2014, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto deste Termo de Cooperação a descentralização dos recursos financeiros para o desenvolvimento de Metodologia de Redes de Economia Criativa de Base Comunitária, a serem aplicadas nos laboratórios de economia criativa experimental (Laboratório de Potencialidades Capixaba - LABPoca) dos Centros de Referência das Juventudes, em conformidade com a descrição contida no Plano de Trabalho em anexo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES**

A efetivação do presente Termo de Cooperação dar-se-á mediante descentralização de créditos orçamentários e do repasse dos respectivos recursos financeiros da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH para o Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC, gerido pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

I - Compete ao CONCEDENTE:

- a) Descentralizar os créditos orçamentários e repassar os respectivos recursos financeiros necessários à execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- b) Prestar a colaboração solicitada pelo EXECUTANTE, na medida de sua capacidade e em conformidade com seu regimento interno;
- c) Avaliar o desenvolvimento dos programas e projetos previstos neste instrumento, juntamente com o EXECUTANTE.
- d) Colaborar, quando solicitado pelo EXECUTANTE, na elaboração dos instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento;
- e) Aprovar os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente Termo de Cooperação.

II- Compete ao EXECUTANTE:

- a) Elaborar, em parceria como CONCEDENTE, os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento, de modo a atingir as metas deste Termo de Cooperação;
- b) Proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para o necessário e fiel cumprimento do acordado neste instrumento;
- c) Apresentar relatórios sintéticos como forma de prestação de contas demonstrando, no mínimo, os órgãos ou entidades envolvidos, a categoria de programação e o respectivo valor indicado por elemento de despesa e fonte de recursos;
- d) Apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, serão destinados recursos no valor de **R\$ 492.960,00** (quatrocentos e noventa e dois mil e novecentos e sessenta reais), sendo a distribuição dos recursos nos respectivos exercícios definido em portaria publicada, no mínimo, anualmente pelo CONCEDENTE, à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, Funcional Programática 14.422.0561.1102, Natureza da Despesa 339020, Fonte 6101, a ser descentralizado via Nota de Descentralização de Crédito – DC.

**Parágrafo único.** As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação vigorará 18 meses, a partir da sua assinatura, acrescido de 30 (trinta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas.

**Parágrafo único.** Havendo atraso na execução do objeto deste Termo de Cooperação, o prazo de vigência do instrumento será prorrogado de ofício pelo CONCEDENTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do seu término, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

Os saques dos recursos serão efetuados somente para o pagamento das despesas relacionadas com o objeto deste termo de cooperação, mediante Ordem Bancária, em favor dos titulares do crédito.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

O CONCEDENTE, por meio de técnico especialmente por ele indicado, fará o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Termo de Cooperação e, por ocasião da prestação de contas, o referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas do CONCEDENTE.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Vitória, ES, em 14 de dezembro de 2022.

**NARA BORGH CYPRIANO MACHADO**  
Secretária de Estado de Direitos Humanos SEDH

**CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ**  
Diretor Presidente da FAPES

**LÚCIA APARECIDA DE QUEIROZ**  
Diretora Administrativo-Financeiro da FAPES



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado de Direitos Humanos

**PLANO DE TRABALHO**

**1. CONCEDENTE**

<b>Órgão/Entidade Concedente</b> Secretaria de Estado dos Direitos Humanos				<b>CNPJ/MF</b> 25.217.366/0001-48	
<b>Endereço</b> R. Sete de Setembro, 362 - 5º andar - Centro, Vitória - ES,					
<b>Cidade</b> Vitória	<b>UF</b> ES	<b>CEP</b> 29015-000	<b>DDD/TEL</b> 36361332	<b>EA</b> Estadual	
<b>Nome do Responsável</b> Nara Borgo Cypriano Machado				<b>CPF</b> 082747167-01	
<b>Carteira de Identidade</b> 1541116		<b>Órgão Expedidor</b> SSP/ES	<b>Cargo</b> Secretária de Estado de Direitos Humanos		

**2. EXECUTANTE**

<b>Órgão/Entidade Executante</b> Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo				<b>CNPJ/MF</b> 07.296.722/0001-84	
<b>Endereço</b> Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia					
<b>Cidade</b> Vitória	<b>UF</b> ES	<b>CEP</b> 29.066-380	<b>DDD/TEL</b> (27) 3636-1850	<b>EA</b> -----	
<b>Nome do Responsável</b> Cristina Engel de Alvarez				<b>CPF</b> 356.858.240-68	
<b>Carteira de Identidade</b> 1017778191		<b>Órgão Expedidor</b> SSP-RS	<b>Cargo</b> Diretora Presidente		
<b>Nome do Segundo Responsável</b> Lucia Aparecida de Queiroz Araújo				<b>CPF</b> 035.863.687-63	
<b>Carteira de Identidade</b> 693.945		<b>Órgão Expedidor</b> SSP-ES	<b>Cargo</b> Diretora Administrativo-Financeira		

**3. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>Título do Projeto</b> Laboratórios de Economia Criativa	<b>Período de Duração</b>	
	<b>Início</b> Mês Dezembro/2022	<b>Término</b> Mês Maio/2024
<b>Identificação do Projeto</b>		
Apoyo para o desenvolvimento de uma metodologia própria de Economia Criativa de base comunitária para cada Laboratório de Potencialidades Capixabas – LABPoca, componente de cada um dos 14 (quatorze) dos Centros de Referência das Juventudes (CRJ's) existentes no ES, a partir da Agência de Economia Criativa Experimental do Ifes.		



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado de Direitos Humanos

**Justificativa da Proposição**

Os Centros de Referência das Juventudes (CRJs) são a principal ação do Eixo de Proteção Social do Programa Estado Presente em Defesa da Vida. Fruto de uma parceria do Governo do Estado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), os CRJs são equipamentos públicos de integração social e potencialização da faixa populacional que mais sofre com os índices de violência: as juventudes, sobretudo as juventudes negras. Ao todo, são 14 unidades sediadas nos municípios de Vila Velha, Serra, Cariacica, Vitória, Cachoeiro de Itapemirim, Linhares, São Mateus, Aracruz, Colatina e Guarapari. Tendo a gestão compartilhada como premissa, o CRJ é a principal entrega pública para as juventudes já realizada no Espírito Santo.

A execução dos trabalhos nos 14 CRJs é realizada por meio da celebração de Termos de Colaboração assinados com diferentes Organizações da Sociedade Civil (OSC) cuidadosamente selecionadas por meio de concorrência pública, em processo amplamente divulgado. A SEDH possui uma equipe de trabalhadores e consultores da SEDH/BID que realizam o acompanhamento dos trabalhos tanto no que se refere às metas físicas de tal parceria quanto às metas financeiras.

Os CRJs possuem uma metodologia própria, desenvolvida de forma democrática e sistemática, a partir de experiências exitosas ocorridas em outros estados e países, agregada a amplos diálogos realizados com as comunidades pilotos de Feu Rosa (Serra) e Terra Vermelha (Vila Velha) e também com militantes do campo das juventudes e dos direitos humanos.

Buscando ampliar a garantia de direitos e diminuir os índices de crimes violentos sofridos e cometidos por jovens, a metodologia dos CRJs oferta uma gama de serviços, organizada em núcleos e eixos que se efetivam em diferentes áreas como esporte, lazer, cultura, convivência comunitária, planejamento de vida e geração de renda. Nessa composição de serviços estão presentes o laboratório de potencialidades (LABPoca), espaço a ser desenvolvido por volta do nonomês de execução dos CRJs nos territórios, que busca conciliar as demandas locais das juventudes à potencialidade do território, com o intuito de gerar renda por meio da economia criativa de base comunitária, entre outras.

Portanto, o Laboratório de Potencialidades Capixabas (LABPoca) é um dos serviços previstos no CRJ, se refere a um espaço físico mas também a uma estrutura que vai ser montada especificamente para a geração de renda a partir da economia criativa de base comunitária. Trata-se de um ambiente de fomento de economia criativa de base comunitária, com intuito de, a partir da valorização da criatividade dos (as) jovens da comunidade, buscar a geração de renda e o desenvolvimento de saberes e conhecimentos comunitários para a interação com suas questões subjetivas e socioculturais coletivas. O LAB irá disponibilizar às juventudes equipamentos e instrumentos modernos, em área de intersecção entre o interesse das juventudes e a potencialidade local. Portanto, cada CRJ já possui recurso financeiro e físico para montar os seus referidos LABPoca's, disponibilizados



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado de Direitos Humanos

por meio da parceria estabelecida entre a SEDH e as entidades executoras dos CRJs.

Para ajudar na definição de ações que sejam, ao mesmo tempo de interesse dos jovens e que consigam se conectar ao potencial sócio econômico-cultural de cada território, propõe-se a constituição de Redes de Economia Criativa (REC), formados por agentes dos territórios, trabalhadores dos CRJ's, professores e alunos do Ifes.

Cada Rede terá um plano de constituição elaborado coletivamente entre os agentes do território. Esse plano será materializado num documento chamado "Plano de Ação de Rede de Economia Criativa" (PAREC). Por meio de encontros, que ao final terão constituído uma trilha formativa, cada uma dessas Redes se dedicará a pensar estratégias de discussões e experimentações de economia criativa. Ou seja, se consolidará um grupo de vivências que se encontrará periodicamente (uma vez por semana) tendo como âncora o LABPoca em cada um dos 14 CRJs.

Ao final do projeto, cada Rede terá desenvolvido, ao longo do percurso, uma METODOLOGIA SINGULAR DE CRIAÇÃO DE REDES DE ECONOMIA CRIATIVA para o território, que envolve o encontro entre o ambiente físico de acolhida (cubo, mesa de reuniões, estúdio de audiovisual, salão de beleza, etc.) e o ambiente formativo, que pressupõe o desenvolvimento de diversas competências complementares, tais como: Leitura, Desenvolvimento de Projetos, Trabalho em Equipe, Cooperativismo, Economia de base Solidária e Plano de negócio.

A FAPES como apoiadora, fomentadora e disseminadora de projetos que envolvem extensão em nosso estado é nossa referência para fazer parte de tal parceria, que tem na extensão, na pesquisa e no desenvolvimento de metodologias locais a motivação para sua efetivação.

A parceria com o Ifes se justifica pelo trabalho já desenvolvido pela referida instituição através da disseminação de discussões críticas sobre Economia Criativa no Espírito Santo, assim como no oferecimento de suporte metodológico para políticas públicas locais, por meio da já existente Agência de Economia Criativa Experimental (Agecx). Essa parceria considera também a presença e a forte capilaridade do Ifes nos territórios, que tem no desenvolvimento regional sua principal vocação.

Deste modo, a parceria entre a FAPES, Ifes (Agecx) e o LABPOCA é uma estratégia singular para impactar e oferecer suporte *in loco* de qualidade, por meio do fortalecimento da dimensão de territorialidade, no desenvolvimento dos 14 (quatorze) labs, vinculados aos CRJs, nos diferentes territórios do estado. Essa parceria considera também a história de diversidade de fortalecimento de potencialidades territorializadas já identificadas pelo próprio IFES, que também têm interlocução com a dimensão de impulsionar o território e a economia de base comunitária, por meio da oferta de cursos diversos, de pesquisa e de extensão.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado de Direitos Humanos

**4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

Meta	Etapa ou Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração		Resp.
			Unid.	Quant	Início	Término	
1. Seleção	1.1	Elaboração dos Projetos em formulário próprio da FAPES	Formulários de Projetos preenchidos	1	Mês 1	Mês 1	IFES e SEDH
	1.2	Envio dos Projetos para avaliação	Projetos enviados	1	Mês 1	Mês 1	IFES e SEDH
	1.3	Avaliação dos Projetos por ad hoc	Projetos Avaliados	1	Mês 1	Mês 1	FAPES
2. Contratação	2.1	Apresentação do Projeto do termo de cooperação ao CCAF	Projetos	1	Mês 1	Mês 1	Coordenador (IFES e SEDH)
	2.2	Contratação os projetos	Projetos contratados	1	Mês 1	Mês 1	FAPES
3. Condução	3.1	Acompanhamento dos Projetos	Projetos em execução	14	Mês 1	Mês 12	FAPES/IFES e SEDH
	3.2	Relatório Parcial	Relatórios parciais recebidos	14	Mês 6	Mês 6	IFES e SEDH
4. Conclusão	4.1	Relatório Final	Relatórios finais recebidos	14	Mês 12	Mês 12	IFES e SEDH
	4.2	Prestação de Contas	Relatório de prestação de contas recebidos	14	Mês 12	Mês 18	IFES e SEDH

**5. PLANO DE EXECUÇÃO (R\$)**

Natureza da Despesa		Concedente	Executante	Total
Código	Especificação			
339020	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	434.400,00		434.400,00
	Custeio	2.160,00		2.160,00
	Serviço de terceiros	56.400,00		56.400,00
<b>Total</b>				<b>492.960,00</b>



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Estado de Direitos Humanos

**6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

<b>Metas</b>	Dezembro 2022	Janeiro 2023	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Maio 2023	Junho 2023
	492.960,00						
	Julho 2023	Agosto 2023	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023	
	Janeiro 2024	Fevereiro 2024	Março 2024	Abril 2024	Maio 2024	Junho 2024	

## ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**NARA BORG CYPRIANO MACHADO**

SECRETARIO DE ESTADO  
SEDH - SEDH - GOVES  
assinado em 14/12/2022 17:04:26 -03:00

**CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ**

DIRETOR PRESIDENTE  
DIPRE - FAPES - GOVES  
assinado em 14/12/2022 16:40:34 -03:00

**LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAUJO**

DIRETOR  
DIRAF - FAPES - GOVES  
assinado em 14/12/2022 16:31:03 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/12/2022 17:04:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KAYTH KOBE SANTOS COMARELA (GERENTE FG-GE - GECON - SEDH - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-GF75XB>